

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS



DROGARIA FARMANELLI LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo Nº 5000080-63.2023.8.21.0016

1ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS

*Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411
• CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR • Av. Carlos Gomes Nº 700, Cj. 1003
• Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000*

1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Análise Financeira	17
2. Análise Processual	04	Ativo	17
Estágio Processual	04	Evolução do Ativo	18
Cronograma Processual	09	Passivo	19
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	10	Evolução do Passivo	20
Incidentes Processuais	11	Endividamento Sujeito	21
Recursos Interpostos	12	Passivo Extraconcursal	23
3. Informações sobre a Recuperanda	13	Demonstração do Resultado	25
A Empresa	13	Evolução da Demonstração do Resultado	26
Quadro de Funcionários	14	Índices Financeiros	27
4. Atividades da Administração Judicial	16	Liquidez	27
		Endividamento	28
		6. Observações e Pedido	29
		7. Glossário	30

Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **Drogaria Farmanelli Ltda.**, e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até **22/05/2023**. Em 25/05/2023 foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 67. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades do processo nº **500080-63.2023.8.21.0016**.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 25 de maio de 2023.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB 57.212

2. Análise Processual

Estágio Processual

O pedido de recuperação judicial foi apresentado em 04/01/2023, sendo deferido o seu processamento por este DD. Juízo em 20/01/2023 e nomeada Administradora Judicial a PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS para atuar no feito como sua auxiliar. Destaca-se da r. decisão proferida (**Evento 3**):

“[...]”

Assim, DEFIRO o pedido de PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado por DROGARIA FARMANELLI LTDA - EPP, com as seguintes determinações:

a) nomeio administradora judicial Peretti Advogados Associados, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, n. 700, sala 1003, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS, e-mail tiago@perettiadvogados.com.br ou caetano@perettiadvogados.com.br, telefone 51 3023 4411, que deverá desempenhar suas funções na forma do inciso II do caput do art. 22 da Lei de Falências, o qual deverá dizer se aceita o encargo, bem como a pretensão honorária;

b) fica a parte autora dispensada da apresentação de certidões negativas para o exercício de sua atividade, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de incentivos ou benefícios fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 11.101/05;

c) suspendo todas as ações ou execuções movidas contra a parte autora. Para tanto, encaminhe-se e-mail setorial às comarcas do interior e da capital, observando-se as exceções previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei n.11.101/05 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta mesma Lei. Caberá à demandante comunicar eventuais comarcas localizadas fora do Estado do Rio Grande do Sul;

d) determino a suspensão do curso dos prazos de prescrição das ações e execuções em face da empresa pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art.6º, § 4º da Lei de Recuperação e Falência;

e) a requerente deverá apresentar mensalmente, enquanto se processar a recuperação, as contas demonstrativas de receitas e despesas, sob pena de destituição de seus administradores, nos termos do art.52, IV, da Lei n.11.101/05;

f) intime-se o Ministério Público e comuniquem-se as Fazendas Públicas, conforme art. 52, V, da Lei n.11.101/05;

g) expeça-se edital, conforme previsto no art. 52, V, §1º, da Lei n.11.101/05;

h) a devedora deverá apresentar o plano de recuperação no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, observando o que dispõem os arts.53 e 54 da Lei n.11.101/05, sob pena de decretação da falência, nos termos do art. 73, II, do mesmo diploma legal;

i) oficie-se à Junta Comercial para que seja adotada a providência mencionada no art.69, parágrafo único, da LRF;

j) os credores terão o prazo de quinze (15) dias da publicação do edital para apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art.7º, § 1º, do diploma legal supracitado;

Intime-se.

Cumpra-se nos termos supra.

Diligências legais.”

2. Análise Processual

Estágio Processual

Restaram intimados a Recuperanda (**Evento 4**), a Administradora Judicial (**Evento 5**), o Estado do Rio Grande do Sul (**Evento 6**), o Ministério Público (**Evento 7**), o Município de Ijuí (**Evento 8**) e a União Federal (**Evento 9**).

No **Evento 10** foram expedidos ofícios para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartórios da Capital e Cartórios do Interior, os quais foram encaminhados por e-mail em 24/01/2023 pelo Cartório desta Serventia.

A Administradora Judicial no **Evento 12** se manifestou nos autos (i) aceitando a nomeação, e postulando a expedição do respectivo Termo de Compromisso; e (ii) apresentando a sua pretensão de honorários, de acordo com os termos do § 1º, do artigo 24 da Lei nº 11.101/2005.

O Ministério Público se deu por ciente do processamento da recuperação judicial na promoção apresentada no **Evento 14**.

O Termo de Compromisso foi expedido no **Evento 15**, e nos **Eventos 16** e **17** foram expedidos ofícios para o Delegado da Receita Federal e para a Junta Comercial, respectivamente.

No **Evento 18** foi proferido o seguinte Ato Ordinatório:

“Termo de compromisso à disposição da Administração Judicial para assinatura.

Expedidos ofícios endereçados à Receita Federal e à Junta Comercial, os quais encontram-se à disposição da Administração.

Intime-se a Recuperanda para que se manifeste acerca da pretensão honorária da Administração Judicial (evento 12), no prazo de 05 dias.”

A Administradora Judicial no **Evento 22** juntou aos autos o Termo de Compromisso firmado, e comprovou o envio dos ofícios ao Delegado da Receita Federal e à Junta Comercial.

A Receita Federal no **Evento 24** respondeu ao ofício expedido, e postulou que lhe seja encaminhada cópia da r. decisão de deferiu o processamento do Pedido de Recuperação Judicial.

No **Evento 25** a Administradora Judicial foi intimada acerca do até então processado.

A Junta Comercial respondeu ao ofício que lhe foi encaminhado no **Evento 26**, do mesmo modo que a Receita Federal no **Evento 27**.

A Recuperanda no **Evento 29** apresentou Embargos de Declaração contra a r. decisão que deferiu o processamento do Pedido de Recuperação Judicial, alegando omissão no que diz respeito ao pedido de deferimento de gratuidade judiciária.

O Município de Ijuí veio aos autos no **Evento 31** informando que há débitos fiscais da Recuperanda com o ente municipal, postulando a intimação da empresa para pagamento, e requerendo o indeferimento da recuperação judicial enquanto existirem débitos fiscais.

2. Análise Processual

Estágio Processual

No **Evento 33** aportou aos autos petição em nome de Nilo Tozzo & Cia. Ltda. juntando aos autos seus atos constitutivos e postulando o cadastramento do seu procurador.

A Caixa Econômica Federal no **Evento 34** requereu o cadastramento do seu procurador.

Por conseguinte, no **Evento 37** sobreveio a seguinte decisão:

“Vistos.

Acolho os embargos declaratórios apresentados pelo autor para o fim de sanar a omissão da decisão atacada e indeferir, por ora, o pedido de gratuidade judiciária da Recuperanda.

Entretanto, considerando a atual situação financeira da empresa, defiro o pagamento de custas judiciais ao final do processo.

Ressalto que tal decisão poderá ser revista ao final do processo caso haja constatação de que a empresa necessite efetivamente de tal benefício.

Intimem-se.

Diligências legais.”

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL no **Evento 39** requereu o cadastramento do seu procurador.

No **Evento 40** a Recuperanda peticionou informando sobre a proposta dos honorários que lhe foi apresentada pela Administradora Judicial e o acerto entre as partes a respeito.

A Administradora Judicial no **Evento 41** apresentou a sua primeira manifestação, na qual:

“i. informou que apresentaria o Incidente de Relatório de Atividades previsto no artigo 22, II, ‘c’ da Lei nº 11.101/2005, levando em consideração os termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça;

ii. não se opôs aos pedidos de cadastramento apresentados pelos procuradores de alguns credores;

iii. entendeu que deveria ser desconsiderado o pedido de indeferimento da recuperação judicial enquanto existirem débitos fiscais suscitado pelo Município de Ijuí, cabendo ao ente municipal ajuizar procedimento próprio caso queira cobrar judicialmente seu alegado crédito;

iv. requereu que fosse homologado o acerto dos honorários ajustados com a Recuperanda apresentado na petição do Evento 40;

v. juntou aos autos o Edital do artigo 52, V, § 1º da Lei nº 11.101/2005 e postulou a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico; e

vi. requereu a intimação do Ilmo. Representante do Ministério Público.”

O Edital do artigo 52, V, § 1º da Lei nº 11.101/2005 foi disponibilizado no DJE do dia 02/03/2023 (**Evento 43**).

Por conseguinte, sobreveio a seguinte decisão (**Evento 46**):

'Vistos.

Homologo os valores e a forma de pagamento dos honorários da administração judicial, haja vista a expressa concordância da recuperanda, conforme manifestação do Evento 40.

Rejeito o pedido formulado pelo Município de Ijuí (Evento 31), considerando que a existência de débitos fiscais não é óbice ao deferimento da recuperação da empresa.

Intimem-se, inclusive o Ministério Público.

Diligências legais."

O Ministério Público se deu por ciente da r. decisão na promoção do **Evento 50**.

O Banco Bradesco S/A e a F & F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. nos **Eventos 51** e **53**, respectivamente, requereram o cadastramento de seus procuradores.

A União – Fazenda Nacional no **Evento 54** apresentou o passivo fiscal da Recuperanda, o qual, em 10/03/2023 era de R\$ 5.993.562,66, e as orientações a respeito dos meios disponíveis para a Recuperanda reestruturar sua dívida.

A empresa Danutre Nutrição Especializada Ltda. no **Evento 56** postulou o cadastramento do seu procurador e informou que apresentou seu pedido de habilitação de crédito administrativamente para a

Administradora Judicial.

A Recuperanda, em atenção ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentou o seu Plano de Recuperação Judicial no **Evento 58**.

No **Evento 60** aportou aos autos ofício da 3ª Vara Cível de Ijuí/RS informando sobre a existência de uma Ação Ordinária contra a Recuperanda, enquanto nos **Eventos 61** e **62** foram juntados aos autos ofícios da 3ª Vara Federal de Santo Ângelo/RS dando conta do ajuizamento de Execuções Fiscais contra a Recuperanda.

Por conseguinte, sobreveio a seguinte decisão (**Evento 65**):

"Vistos.

1. Ciente da redistribuição do processo para esta Vara Regional Empresarial.

Em atenção ao que dispõe o art. 64, § 4º, do Código de Processo Civil, ratifico todas as decisões até o momento proferidas.

2. Compulsando os autos, constato que o processamento do pedido de recuperação judicial foi deferido em 20/01/2023 (evento 3, DESPADEC1). Outrossim, percebo que já houve nomeação de Administrador Judicial e a homologação dos seus honorários (evento 46, DESPADEC1).

2.1. Salvo engano, não localizei menção ao sítio eletrônico de que trata o art. 22, I, k, da Lei n.º 11.101/2005.

Intime-se a Administração Judicial, então, indicá-lo ou pugnar pela sua dispensa.

2.2. *Outrossim, tampouco apurei a abertura de Incidente apartado para a apresentação dos relatórios mensais de que trata o art. 22, II, c, da LRF, o que seria procedido pela Administração Judicial nos termos do evento 41, PET1, item "II".*

Assim, caso não se trate de eventual equívoco quando da redistribuição de processos, cumprirá à Administração Judicial promover a abertura desse Incidente.

Intime-se.

3. Assim como ocorrido com os demais credores, defiro a habilitação do BANRISUL (evento 39, PET1), BRADESCO (evento 51, PET2), F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (evento 53, PET2) e DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (evento 56, PET1) no processo, a fim de serem intimados dos atos processuais.

À serventia para cadastramento.

4. No mais, constato que a devedora cumpriu como determinado no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 e juntou ao processo o seu Plano de Recuperação Judicial (evento 58, OUT2).

Consoante o que dispõe o art. 55 da LRF, o prazo para manifestar objeção ao Plano de Recuperação Judicial conta-se da publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, § 2º, do mesmo diploma.

Outrossim, constato que o Edital de que trata o art. 7º, § 1º, e art. 52, § 1º, ambos da LRF, foi disponibilizado no DJE em 02/03/2023. Até o momento, não foi disponibilizada a segunda relação de credores pela Administração Judicial.

Desse modo, deixo, por ora, de determinar a publicação do aviso de que trata o art. 53, parágrafo único, da LRF.

5. Oportunize-se vista à devedora e à Administração Judicial sobre o

noticiado pelo evento 60, DESPADEC1, evento 61, OFIC1 e evento 61, OFIC1 (novas ações/execuções contra a devedora, nos termos do art. 6º, § 6º, da LRF).

No mais, aguarde-se pelo término da verificação administrativa dos créditos.

6. Agendei a intimação eletrônica da devedora e da Administração Judicial, que também ficam intimadas a requerer do juízo eventuais medidas necessárias ao correto trâmite do feito."

O Ministério Público se deu por ciente da r. decisão na promoção do **Evento 84**.

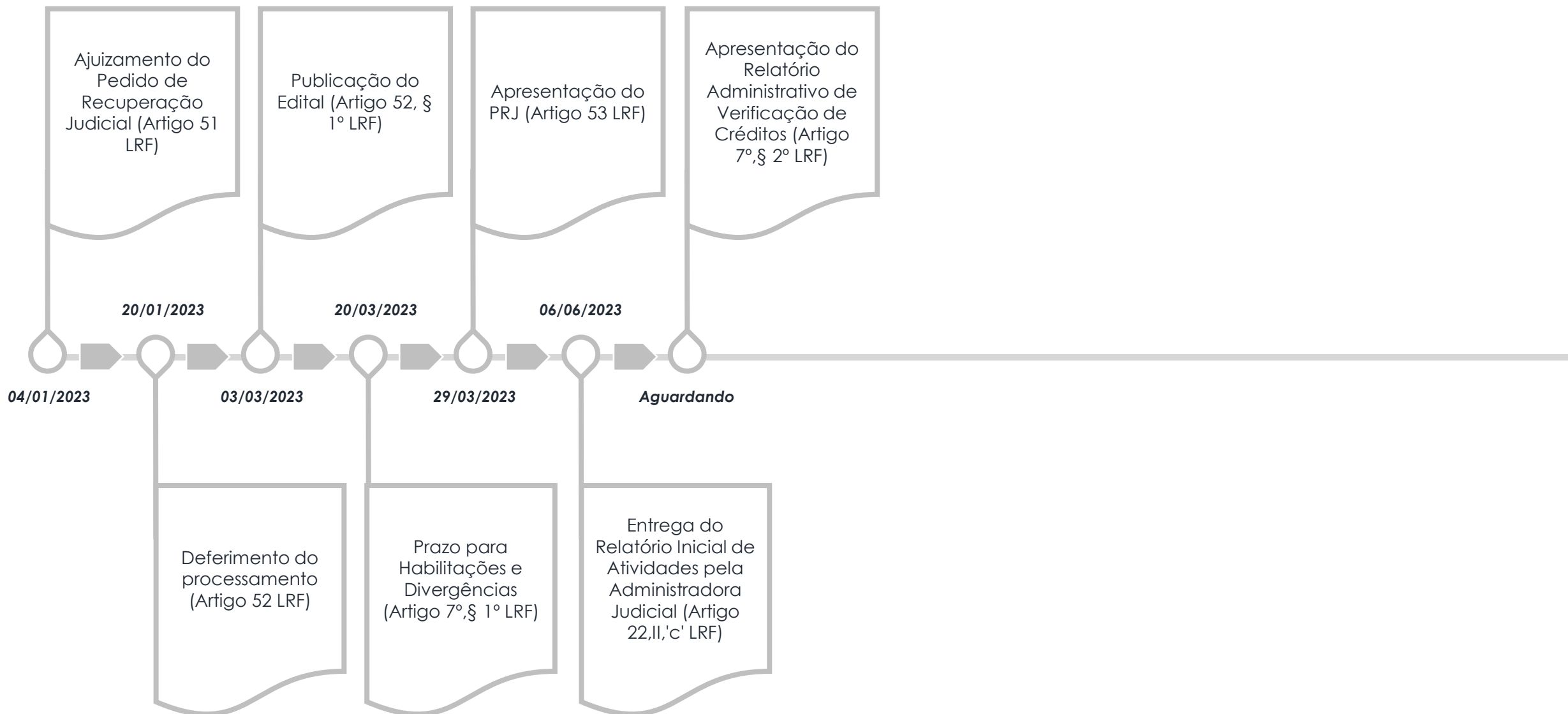
No **Evento 85** a Recuperanda peticionou informando que recebeu proposta de compra de um de seus pontos comerciais, localizado na Rua do Comércio, 198, no Centro de Ijuí, pelo valor de R\$ 350.000,00. Alega que a loja não gera faturamento consistente, o que justificaria seu fechamento, comprometendo-se a aplicar o valor auferido na reposição de estoques. Requer ao final a autorização do Juízo para a venda, após ouvidos o Ministério Público e a Administração Judicial.

Sobreveio despacho no **Evento 90** determinando a manifestação da Administração Judicial no prazo de 10 dias sobre o pedido formulado pela Recuperanda para autorização da venda do ponto comercial e posterior remessa ao Ministério Público para promoção no mesmo prazo.

Esses são os atos ocorridos até a apresentação do presente Relatório Inicial de Atividades.

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ

Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
04/01/2023	AJUIZAMENTO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
20/01/2023	DECISÃO DEFERINDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	3
25/01/2023	TERMO DE COMPROMISSO	15
01/03/2023	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	43
29/03/2023	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	58

2. Análise Processual

Incidentes Processuais

Tendo em vista que o Edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 ainda não foi publicado, não foram apresentados incidentes de Habilitação e/ou Impugnação de Crédito pelos credores.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos

Até o momento não foram interpostos recursos contra as decisões proferidas.

3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa

Ratificando-se as informações sobre a empresa em recuperação judicial, têm-se a DROGARIA FARMANELLI LTDA., constituída no ano de 2005 sob o CNPJ 07.664.276/0001-13. Trata-se de sociedade empresária de responsabilidade limitada, que tem seu capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 420.000,00, representado por quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00, estando assim distribuído entre o sócio:

NOME DOS ACIONISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
GESTÃO & FARMA PARTICIPAÇÕES LTDA.			
CNPJ 35.190.888/0001-57 Representante: Pablo Lucas Ottonelli 100%	42.000	420.000,00	100,00%
TOTAL	42.000	420.000,00	100,00%

Sobre as atividades exercidas, têm-se entre elas o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; de bebidas; de suplementos alimentícios; de produtos farmacêuticos homeopáticos; de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; de artigos médicos e ortopédicos; de mercadorias em lojas de conveniência; prestação de serviços por farmacêuticos clínicos, de vacinação e imunização; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

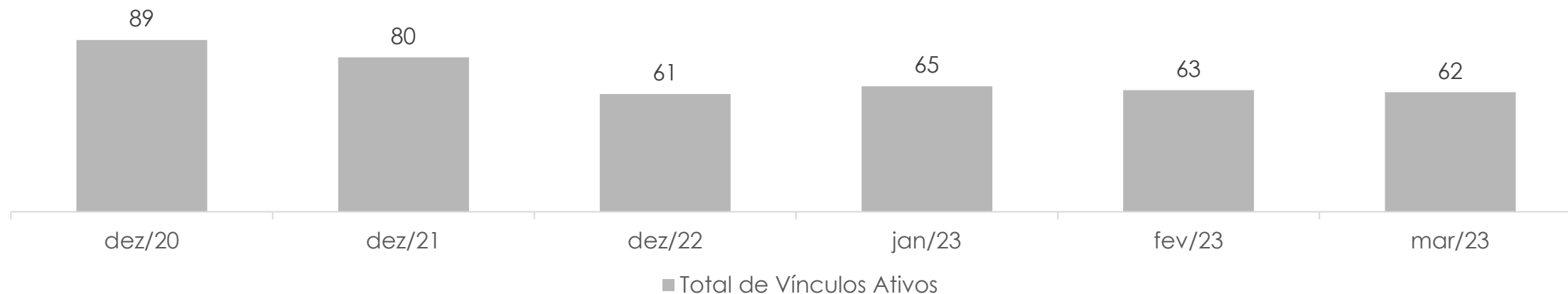
Atuando sob o nome fantasia "Farmácia São Lucas", possui 8 filiais, distribuídas entre os municípios de Ijuí, Catuípe e Santo Ângelo, todos no estado do Rio Grande do Sul.

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Entre dezembro de 2020 e março de 2023 a Recuperanda apresentou uma redução de 27 vínculos ativos em seu quadro funcional. Conforme relatório de folha de pagamento relativo a março de 2023, a empresa possuía o total de 62 colaboradores ativos, sendo o quadro composto por 2 diretores, 47 empregados, 11 estagiários e 2 menores aprendizes. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos no período, conforme informado pela Recuperanda:



DROGARIA FARMANELLI LTDA	dez/20	dez/21	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23
Ativos (empregados, diretores, estagiários, menores aprendizes)	84	78	56	57	56	58
Afastados (férias, auxílio doença, serviço militar, licença maternidade)	5	2	5	8	7	4
Desligados (demitidos)	3	5	4	3	5	5
Total de Vínculos Ativos	89	80	61	65	63	62

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



DROGARIA FARMANELLI LTDA	jan/23	fev/23	Varição R\$	mar/23	Varição R\$
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.831.881,42	1.888.664,96	56.783,54	1.971.747,49	83.082,53
Salários e Ordenados a Pagar	114.761,95	115.050,82	288,87	137.919,80	22.868,98
Pró Labore a Pagar	6.872,35	6.872,35	-	6.872,35	-
Indenização Trab a Pagar	68.158,00	61.580,00	(6.578,00)	61.658,00	78,00
INSS a Recolher	807.323,01	858.977,84	51.654,83	908.127,88	49.150,04
FGTS a Recolher	113.176,20	124.594,04	11.417,84	135.555,19	10.961,15
Contribuição Sindical a Recolher	70,49	70,49	-	94,85	24,36
Parcelamento INSS competências 2019	721.519,42	721.519,42	-	721.519,42	-

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica, desde o ajuizamento da RJ até o último balancete mensal fornecido.

Com relação as obrigações trabalhistas, identificamos nos relatórios contábeis do mês de março/23 o saldo de R\$ 1.971.747,49 em obrigações trabalhistas, englobando obrigações de folha e previdenciárias, como INSS e FGTS.

4. Atividades da Administração Judicial

O acompanhamento das atividades da Recuperanda no período do presente relatório foi realizado através da análise da escrituração contábil, de documentos gerenciais fornecidos pela empresa e por meio de reuniões realizadas com a equipe responsável pela gestão da recuperação judicial, composta pelo Sócio Gestor, Sr. Pablo Lucas Otonelli, pelo procurador Dr. Rafael Ugalde e pelo contador da empresa, Sr. Alexandre Hoffmann. Em complementação foram realizadas vistorias em todas as unidades das Farmácias São Lucas, nome fantasia da DROGARIA FARMANELLI LTDA.

Após a assinatura do termo de compromisso em 26/01/2023 foi realizada em 31/01/2023 uma primeira reunião de forma virtual entre a Administradora Judicial representada pelos advogados Caetano Peretti e Tiago Luz e o procurador da Recuperanda, Dr. Rafael Ugalde. Na ocasião foram ajustadas as rotinas de trabalho e formas de comunicação e envio de documentos entre administradora judicial e recuperanda. Foi ainda ajustada uma reunião presencial na sede da empresa com posterior visitas às unidades da FARMANELLI em atividade.

Em 01/02/2023 foram enviadas aos credores as correspondências

em atendimento ao art. 22, I, "a" da LRE e, em sequência enviada ao cartório minuta do edital do art. 52, § 1º para publicação.

Em 13/02/2023 o representante da Administradora Judicial, Dr. Caetano Peretti se deslocou à Comarca de Ijuí, onde foi realizada reunião na sede administrativa da empresa com a participação dos senhores Pablo Lucas Otonelli, Alexandre Hoffmann e Dr. Rafael Ugalde.

Na ocasião foram passadas informações pelo Sr. Pablo sobre o cenário atual da empresa e os motivos da crise, dentre os quais destacou a crescente concorrência sofrida a partir do ingresso de outras grandes redes de farmácias no município, especialmente Panvel, São João e MB, o que restou agravado pela dificuldade na compra de medicamentos para a revenda em razão das restrições de crédito impostas à FARMANELLI em consequência da crise financeira enfrentada.

O Sr. Pablo discorreu sobre as medidas a serem adotadas emergencialmente, sendo a primeira delas abrir negociações com os três principais fornecedores buscando viabilizar uma linha de crédito para compra de medicamentos com vistas à reposição dos estoques.

4. Atividades da Administração Judicial

Ainda salientou o projeto de ampliação da linha de produtos para suplementação alimentar, já em andamento em algumas das unidades, como forma de obter um aumento do faturamento médio das lojas.

Após a reunião foi realizada vistoria da sede administrativa da empresa, passando pelos setores comercial, financeiro e de recursos humanos.

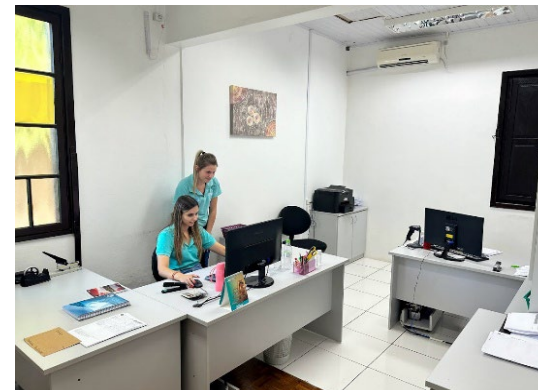
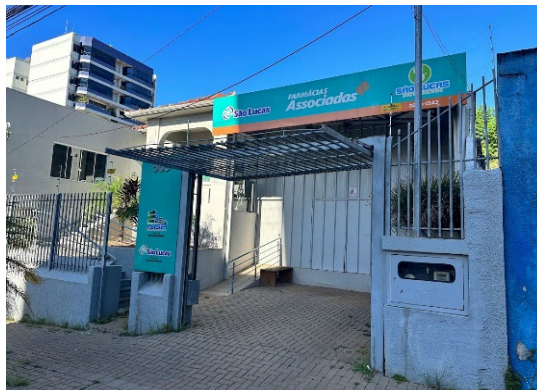
Posteriormente o representante da Administração Judicial efetuou diligências em todas as farmácias iniciando pelas 5 (cinco) unidades em funcionamento no município de Ijuí e no dia 14/02/2023 foram vistoriadas as duas unidades situadas no município de Santo Ângelo e uma localizada na cidade de Catuípe.

Todas as unidades possuem estrutura semelhante e estavam em regular funcionamento quando visitadas, realizando a venda de produtos farmacêuticos com regular emissão de nota fiscal.

Identificou-se em algumas das unidades sinais de falta de estoques para comercialização, com baixa quantidade de produtos nas prateleiras.

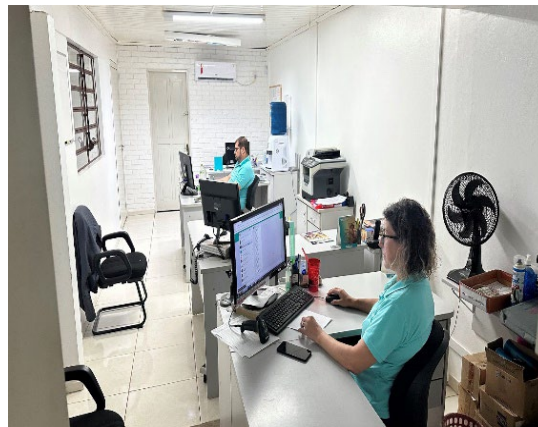
Abaixo se apresenta os registros fotográficos realizados por ocasião das diligências:

Sede Administrativa



4. Atividades da Administração Judicial

Sede Administrativa



Filial - Rua do Comércio 1572



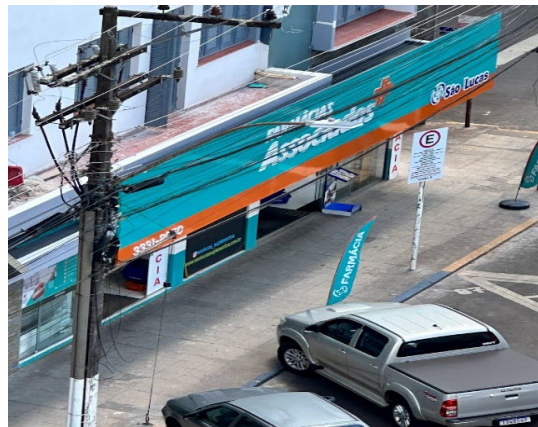
Matriz – Rua Davi José Martins 131



Filial – Rua 14 de Julho 155



Filial – Rua 15 de Novembro 285



Filial – Rua do Comércio 198



Filial – Catuípe



Filiais Santo Ângelo



Por fim registra-se que por ocasião da finalização da verificação administrativa de créditos com vistas à publicação do edital do artigo 7º § 2º da Lei 11.101/2005, foi realizada reunião virtual pela Administração Judicial com o procurador Dr. Rafael Ugalde e o contador, Sr. Alexandre Hoffmann, na qual foram também tratadas questões sobre o andamento da atividade empresarial.

Além dos esclarecimentos prestados sobre os créditos relacionados inicialmente pela Recuperanda em fase de verificação, discutiu-se sobre a dificuldade de aquisição de medicamentos e demais produtos para revenda em razão da restrição de crédito que

permanece em relação à empresa.

O Dr. Rafael Ugalde sinalizou sobre a possibilidade de formalizarem acordo comercial com um dos principais fornecedores do setor para obtenção de uma linha de crédito para compra de medicamentos dando em garantia imóvel de propriedade do sócio, o que resolveria momentaneamente o problema de reposição dos estoques.

Ainda informou sobre a possibilidade de venda do ponto comercial de uma das lojas que hoje gera resultados negativos, justificando seu fechamento. Informou que submeterá ao Juízo pedido de autorização para venda do referido ponto comercial da filial localizada na Rua do Comércio 198, pretendendo que a receita auferida seja direcionada integralmente para aquisição de estoque.

5. Análise Financeira

Ativo (Valores em R\$)



DROGARIA FARMANELLI LTDA	2018	2019	2020	2021	2022	jan/23	fev/23	jan-fev/23		mar/23	fev-mar/23	
								Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Ativo	12.289.488	14.167.778	14.535.813	9.010.322	7.456.061	7.476.706	7.547.027	70.321	0,9%	7.318.581	(228.445)	-3,0%
Circulante	11.554.306	13.623.998	14.189.630	8.649.813	7.381.785	7.402.425	7.472.742	70.317	0,9%	7.244.423	(228.319)	-3,1%
Disponibilidades	115.104	133.453	112.244	74.227	47.789	93.397	189.890	96.493	103,3%	92.453	(97.437)	-51,3%
Clientes	1.195.819	816.479	3.643.996	857.815	1.030.095	1.074.379	1.080.233	5.854	0,5%	1.229.485	149.252	13,8%
Outros Créditos	7.395.959	10.254.776	8.966.295	5.579.638	5.491.074	5.436.951	5.420.048	(16.903)	-0,3%	5.405.716	(14.332)	-0,3%
<i>Títulos a Receber</i>	<i>6.563.104</i>	<i>9.170.552</i>	<i>7.663.087</i>	<i>4.179.817</i>	<i>4.319.821</i>	<i>4.319.821</i>	<i>4.319.821</i>	-	0,0%	<i>4.319.821</i>	-	0,0%
<i>Cheques em Cobrança</i>	<i>406.728</i>	<i>319.478</i>	<i>216.044</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Adiantamentos a Funcionários</i>	-	-	-	-	-	5.916	-	(5.916)	-100,0%	-	-	-
<i>Empréstimos a Sócios</i>	<i>280.000</i>	<i>280.000</i>	<i>280.000</i>	<i>280.000</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Tributos a Recuperar</i>	<i>145.389</i>	<i>484.008</i>	<i>806.427</i>	<i>1.119.083</i>	<i>1.171.253</i>	<i>1.111.214</i>	<i>1.100.227</i>	<i>(10.987)</i>	<i>-1,0%</i>	<i>1.085.895</i>	<i>(14.332)</i>	<i>-1,3%</i>
<i>Outros Créditos</i>	<i>738</i>	<i>738</i>	<i>738</i>	<i>738</i>	-	-	-	-	-	-	-	-
Estoques	2.121.304	1.829.317	1.058.652	1.911.219	767.444	767.444	767.444	-	0,0%	516.769	(250.675)	-32,7%
Despesas Pagas Antecipadamente	726.121	589.973	408.443	226.913	45.383	30.255	15.128	(15.128)	-50,0%	-	(15.128)	-100,0%
Não Circulante	735.182	543.780	346.183	360.509	74.276	74.281	74.285	4	0,0%	74.159	(126)	-0,2%
Investimentos	2.752	4.312	5.742	7.172	8.602	8.732	8.862	130	1,5%	8.862	-	0,0%
Participações Societárias	2.752	4.312	5.742	7.172	8.602	8.732	8.862	130	1,5%	8.862	-	0,0%
Imobilizado	732.430	539.468	340.442	353.338	65.675	65.549	65.423	(126)	-0,2%	65.297	(126)	-0,2%
Imóveis	250.000	250.000	250.000	250.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens em Operação	1.177.445	1.197.319	1.197.319	1.212.419	1.212.419	1.212.419	1.212.419	-	0,0%	1.212.419	-	0,0%
Imobilizado em Andamento	69.408	98.067	80.161	117.564	40.575	40.575	40.575	-	0,0%	40.575	-	0,0%
(-) Depr/Amort/Exaustão	(764.422)	(1.005.917)	(1.187.039)	(1.226.645)	(1.187.319)	(1.187.445)	(1.187.571)	(126)	0,0%	(1.187.696)	(126)	0,0%

5. Análise Financeira

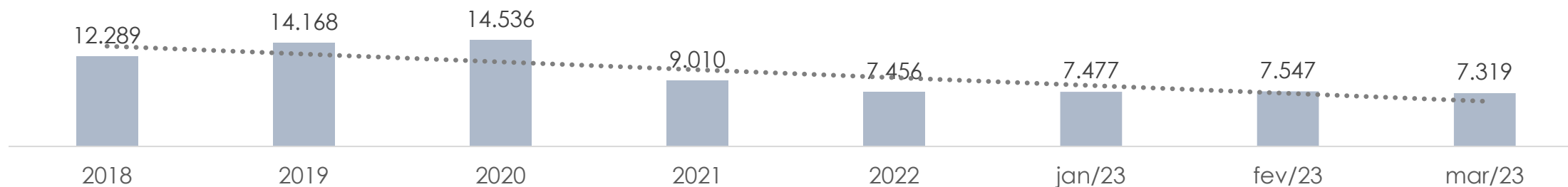
Ativo | **Evolução do Ativo**

Entre dezembro de 2018 e março de 2023, a Recuperanda apresentou decréscimo de **40,5%** em seu ativo, passando de R\$ 12.289.487,97 para **R\$ 7.318.581,42**. Tal variação se deve especialmente às reduções de R\$ 2 milhões em **Outros Créditos** (principalmente em função do saldo a receber de cartões de crédito), e de R\$ 1,6 milhão em **Estoques**. Houve, também, diminuição gradual no saldo de **Despesas Pagas Antecipadamente** (prêmios de seguros e encargos financeiros a apropriar), que ao final de 2018 somava 726,1 mil, e a partir de março de 2023 encontrou-se zerada, além do decréscimo de R\$ 667,1 mil em **Imobilizado**, essencialmente em razão do cômputo de depreciações. As contas **Empréstimos a Sócios** e **Imóveis**, nos valores de R\$ 280 mil e R\$ 250 mil, respectivamente, tiveram seus saldos zerados em 2022.

Na análise da composição atual dos ativos da empresa Drogaria Farmanelli Ltda., observou-se que, em março/23, **99% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante**, em especial na conta **Outros Créditos (R\$ 5.405.715,97)**, composta por Títulos a Receber (R\$ 4,3 milhões) e Tributos a Recuperar (R\$ 1,1 milhão). Destaca-se que o maior montante presente em Títulos a Receber se referia ao saldo de R\$ 3.624.773.95 junto à empresa M I Pettenon.

Observou-se que a Recuperanda vinha contabilizando regularmente a depreciação de seu Imobilizado, sendo que, em março/23, 98% dos Bens em Operação da empresa se encontravam depreciados.

Ativo
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise Financeira

Passivo (Valores em R\$)

DROGARIA FARMANELLI LTDA	2018	2019	2020	2021	2022	jan/23	fev/23	jan-fev/23		mar/23	fev-mar/23	
								Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Passivo	12.289.488	14.167.778	14.535.813	9.010.322	7.456.061	7.387.094	7.466.044	78.950	1,1%	7.643.680	177.636	2,4%
Circulante	10.041.876	12.865.081	13.661.992	9.890.877	9.793.381	9.724.414	9.803.364	78.950	0,8%	9.981.000	177.636	1,8%
Instituições Financeiras	5.398.725	5.669.237	5.711.965	5.828.374	5.690.665	5.681.151	5.681.151	-	0,0%	5.670.802	(10.349)	-0,2%
Fornecedores	2.782.120	3.866.635	3.686.515	1.922.148	1.977.568	1.963.756	1.976.058	12.303	0,6%	2.069.122	93.064	4,7%
Obrigações Tributárias Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	144.791	508.679	932.569	132.883	270.596	237.876	247.662	9.786	4,1%	259.579	11.917	4,8%
<i>Obrigações com Pessoal</i>	<i>151.099</i>	<i>891.741</i>	<i>171.215</i>	<i>305.925</i>	<i>201.756</i>	<i>189.792</i>	<i>183.581</i>	<i>(6.211)</i>	<i>-3,3%</i>	<i>206.450</i>	<i>22.869</i>	<i>12,5%</i>
<i>Obrigações Previdenciárias</i>	<i>1.031.127</i>	<i>1.798.394</i>	<i>2.517.458</i>	<i>1.051.644</i>	<i>1.579.754</i>	<i>1.642.089</i>	<i>1.705.162</i>	<i>63.073</i>	<i>3,8%</i>	<i>1.765.297</i>	<i>60.136</i>	<i>3,5%</i>
<i>Provisões</i>	<i>311.900</i>	<i>-</i>	<i>306.168</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
Outras Obrigações	222.115	130.395	336.101	649.903	73.042	9.750	9.750	-	0,0%	9.750	-	0,0%
Não Circulante	1.301.178	1.202.847	918.899	3.574.000	4.326.951	4.326.951	4.326.951	-	0,0%	4.326.951	-	0,0%
Instituições Financeiras e Terceiros	147.211	147.211	-	-	512.376	512.376	512.376	-	0,0%	512.376	-	0,0%
Obrigações Tributárias	1.153.966	1.055.636	918.899	3.574.000	3.814.575	3.814.575	3.814.575	-	0,0%	3.814.575	-	0,0%
Patrimônio Líquido	946.434	99.850	(45.077)	(4.454.555)	(6.664.271)	(6.664.271)	(6.664.271)	-	0,0%	(6.664.271)	-	0,0%
Capital Social	420.000	420.000	420.000	420.000	420.000	420.000	420.000	-	0,0%	420.000	-	0,0%
Reservas	566.119	566.119	566.119	566.119	566.119	566.119	566.119	-	0,0%	566.119	-	0,0%
Resultados Acumulados	(39.685)	(886.269)	(1.031.197)	(5.440.675)	(7.650.390)	(7.650.390)	(7.650.390)	-	0,0%	(7.650.390)	-	0,0%

5. Análise Financeira

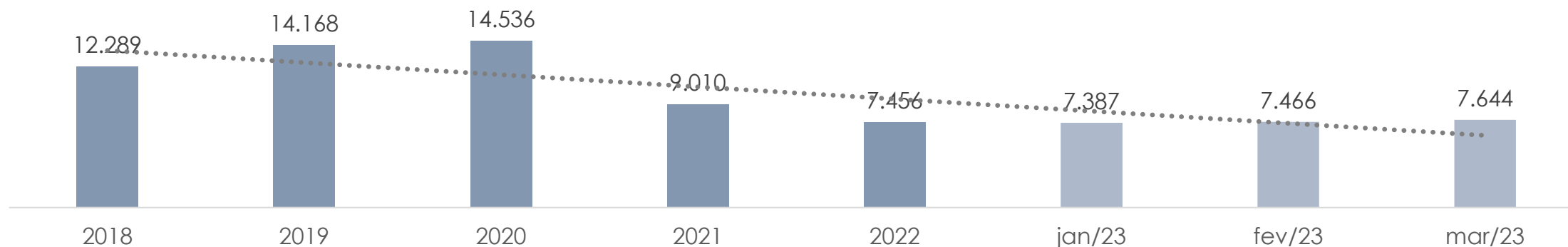
Passivo | Evolução do Passivo

O Passivo da empresa Drogaria Farmanelli Ltda. totalizou **R\$ 7.643.679,79** ao final de março/23. No período, 69,8% das obrigações se encontravam no curto prazo, em especial na rubrica **Instituições Financeiras**, com saldo de **R\$ 5,7 milhões**, composto especialmente por débitos junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 4,1 milhões.

No recorte temporal, observou-se o acréscimo de R\$ 2,7 milhões em **Obrigações Tributárias de Longo Prazo**, totalizando **R\$ 3,8 milhões**, em razão de parcelamentos os quais esta equipe técnica solicitará maiores informações à Recuperanda, para apresentá-los detalhadamente nos próximos relatórios. Destaca-se também o incremento de R\$ 713 mil em **Obrigações Previdenciárias**, vinculado ao saldo a recolher de INSS, principalmente, atingindo a monta de **R\$ 1,8 milhão**.

O Passivo da Drogaria Farmanelli sofreu redução de R\$ 4.645.808,18 entre 2018 e março de 2023, tal movimento está relacionado, sobretudo, ao **decréscimo de R\$ 7,6 milhões no Patrimônio Líquido**, devido aos resultados acumulados ao longo dos exercícios, em especial 2021 e 2022, quando a empresa sofreu prejuízos de R\$ 4,4 milhões e R\$ 2,2 milhões, respectivamente.

Passivo
(Valores em milhares de R\$)



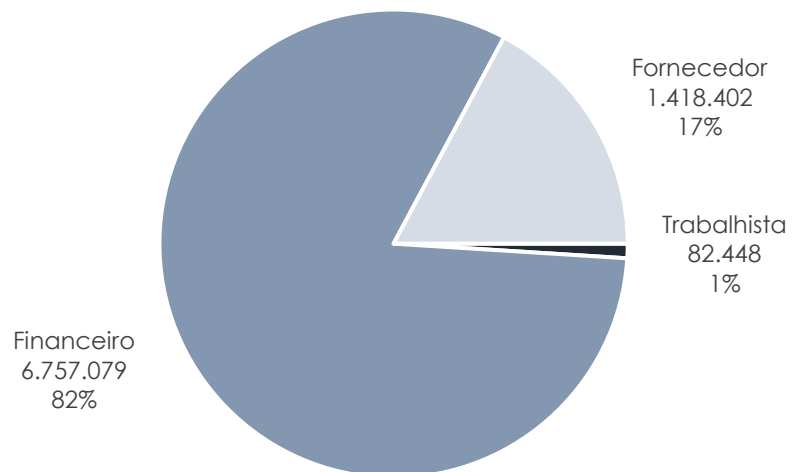
5. Análise Financeira

Passivo | Endividamento Sujeito (Valores em R\$)

De acordo com dados apresentados no ajuizamento da ação, o **passivo sujeito** totalizava **R\$ 8.257.929,51**, assim distribuído:

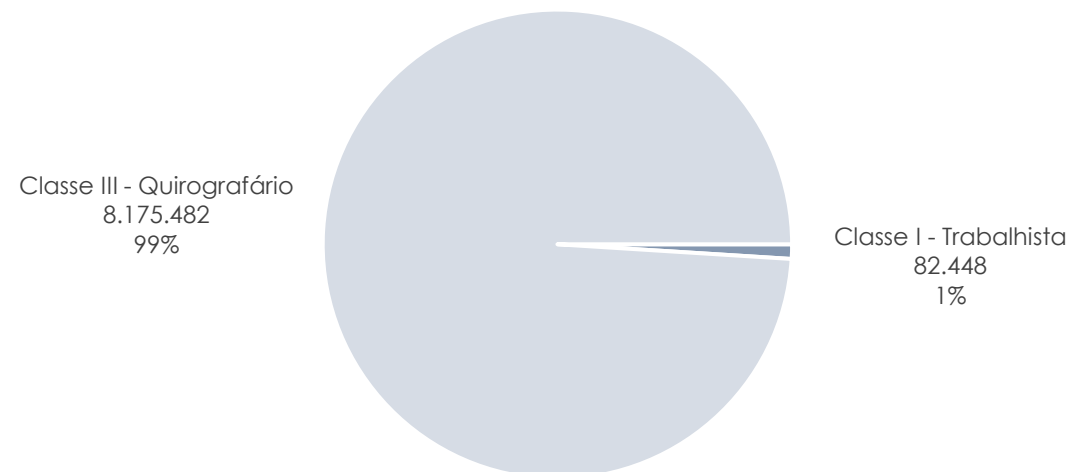
Endividamento (por tipo de credor)

Total: R\$ 8.257.929,51



Endividamento (por classe)

Total: R\$ 8.257.929,51



5. Análise Financeira

Passivo | Endividamento Sujeito (Valores em R\$)

Abaixo, segue relação dos credores sujeitos, ainda com base na peça inicial:

Endividamento Sujeito	Valor	%	Classe	Tipo
Caixa Econômica Federal	4.275.347,64	51,8%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Santa Cruz Distribuidora	887.654,14	10,7%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Banrisul	887.560,18	10,7%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Banco Bradesco	720.743,73	8,7%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Rafael Merçoni Pereira	512.376,49	6,2%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Medpharma Distribuidora	455.595,77	5,5%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Banco Itaú	242.055,22	2,9%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Sicredi	118.995,93	1,4%	Classe III - Quirografário	Financeiro
Talis Renam de M. Ourique	74.750,00	0,9%	Classe I - Trabalhista	Trabalhista
F&F Distrib. Medicamentos	20.900,12	0,3%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Eco Diagnostica Ltda	20.000,00	0,2%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Guri Guria Produtos de Higiene	18.887,52	0,2%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Milena Gonçalves da Silva	7.698,00	0,1%	Classe I - Trabalhista	Trabalhista
Nilo Tozzo Cia Ltda	6.782,67	0,1%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Frese Comércio de Cereais Ltda	4.574,70	0,1%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Danutre Nutrição Especial	4.007,40	0,0%	Classe III - Quirografário	Fornecedor
Total	8.257.930	100,00%	-	-

5. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)

Em relação ao passivo extraconcursal, no que se refere aos tributos, o montante relacionado no momento do ajuizamento da ação foi de **R\$ 4.193.736,90**, inscritos em dívida ativa da PGFN.

Conforme consulta realizada no site da PGFN em **25/05/2023**, a Recuperanda possuía dívida inscrita em DAU no montante de R\$ 6.026.235,42.

De acordo com os demonstrativos contábeis remetidos pela Companhia, as obrigações tributárias e previdenciárias totalizaram R\$ 5.839.450,48 em março de 2023:

Posição em março de 2023		
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%
Parcelamentos Federais	4.536.093,97	77,7%
INSS	908.127,88	15,6%
COFINS	157.604,83	2,7%
FGTS	135.555,19	2,3%
IRRF	81.941,16	1,4%
PIS	19.967,79	0,3%
Contribuição Sindical	94,85	0,0%
CSRF	64,81	0,0%
Total	5.839.450,48	100,0%

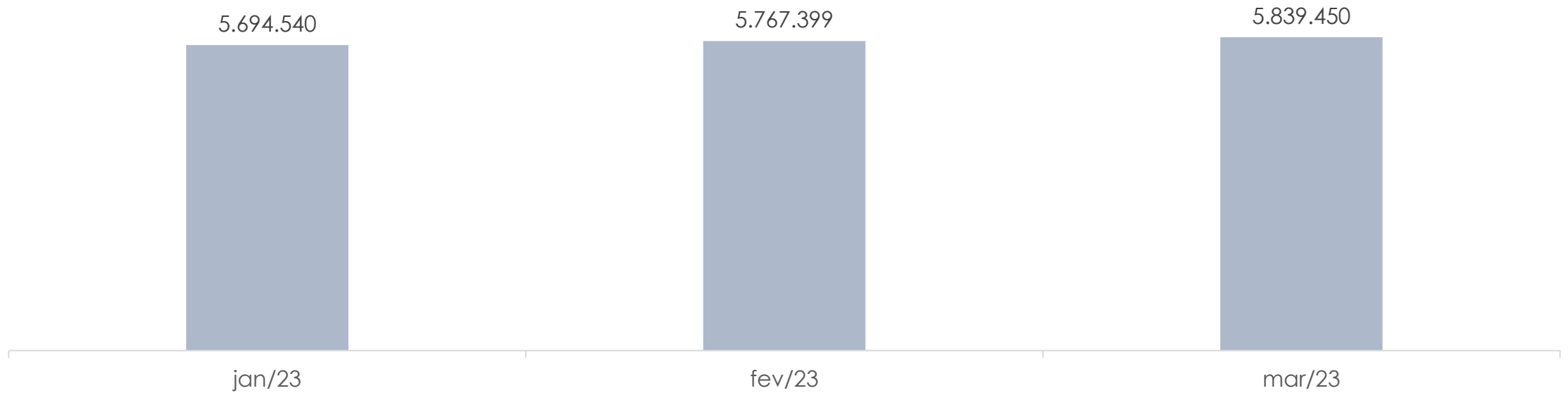
Consulta em 25/05/2023 no site da PGFN		
Passivo Extraconcursal Fiscal	Valor	%
Tributário - Previdenciário	5.721.058,25	94,9%
Tributário - Demais Débitos	305.177,17	5,1%
Total	6.026.235,42	100,00%

5. Análise Financeira

Passivo | Passivo Extraconcursal

O passivo fiscal, englobando obrigações tributárias e previdenciárias, representou 40,8% do total do Passivo em março/23, sem considerar o Patrimônio Líquido. 65,3% das obrigações fiscais da Recuperanda estavam alocadas no Passivo Não Circulante, ou seja, com prazo de liquidação superior a 12 meses, sendo compostas majoritariamente por parcelamentos.

**Evolução do Passivo Fiscal
(Valores em R\$)**



5. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)

DROGARIA FARMANELLI LTDA	2018	2019	2020	2021	2022	jan/23	fev/23	jan-fev/23		mar/23	fev-mar/23	
								Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	20.835.463	20.630.130	20.359.115	16.668.811	12.284.803	594.600	420.120	(174.480)	-29,3%	413.448	(6.673)	-1,6%
(-) Deduções	(314.103)	(373.916)	(337.917)	(208.243)	(238.153)	(27.580)	(18.307)	9.272	-33,6%	(23.685)	(5.378)	29,4%
Receita Líquida	20.521.359	20.256.214	20.021.198	16.460.568	12.046.650	567.021	401.813	(165.207)	-29,1%	389.763	(12.050)	-3,0%
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(13.270.076)	(14.391.712)	(13.172.873)	(9.062.689)	(7.415.939)	(152.876)	(116.289)	36.586	-23,9%	(515.365)	(399.076)	343,2%
Resultado Bruto	7.251.283	5.864.502	6.848.325	7.397.879	4.630.711	414.145	285.524	(128.621)	-31,1%	(125.602)	(411.126)	-144,0%
Margem Bruta	35,3%	29,0%	34,2%	44,9%	38,4%	73,0%	71,1%			-32,2%		
(-) Despesas com Vendas	-	-	-	(6.325.788)	(1.070.447)	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Administrativas	(7.366.943)	(7.027.371)	(7.098.767)	(5.796.401)	(4.834.448)	(295.912)	(262.914)	32.997	-11,2%	(250.331)	12.583	-4,8%
(-) Despesas Tributárias	(43.534)	(64.805)	(30.869)	(19.426)	(31.775)	(1.986)	(2.927)	(941)	47,4%	(889)	2.039	-69,6%
(+/-) Resultados Operacionais Diversos	1.541.393	1.246.250	1.279.526	1.209.121	64.684	142	28	(114)	-80,0%	100	71	250,2%
Resultado Operacional	1.382.199	18.576	998.216	(3.534.615)	(1.241.275)	116.390	19.711	(96.679)	-83,1%	(376.722)	(396.433)	-2011,2%
Margem Operacional	6,7%	0,1%	5,0%	-21,5%	-10,3%	20,5%	4,9%			-96,7%		
(+/-) Resultado Financeiro	(1.374.213)	(865.160)	(1.143.143)	(874.863)	(968.441)	(26.778)	(28.340)	(1.563)	5,8%	(29.359)	(1.019)	3,6%
(-) Despesas Financeiras	(1.450.414)	(956.712)	(1.153.977)	(886.716)	(982.243)	(27.097)	(28.340)	(1.244)	4,6%	(29.335)	(995)	3,5%
(+) Receitas Financeiras	76.202	91.552	10.834	11.853	13.803	319	-	(319)	-100,0%	(24)	(24)	-
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	7.986	(846.584)	(144.927)	(4.409.478)	(2.209.716)	89.612	(8.629)	(98.241)	-109,6%	(406.081)	(397.452)	4605,9%
(-) CSLL	(1.980)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) IR	(3.300)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	2.706	(846.584)	(144.927)	(4.409.478)	(2.209.716)	89.612	(8.629)	(98.241)	-109,6%	(406.081)	(397.452)	4605,9%
Margem Líquida	0,0%	-4,2%	-0,7%	-26,8%	-18,3%	15,8%	-2,1%			-104,2%		

5. Análise Financeira

Demonstrativo do Resultado | [Evolução da Demonstração do Resultado](#)

Observou-se a redução gradual do faturamento no decorrer do período analisado, passando de R\$ 20,8 milhões em 2018 para R\$ 12,3 milhões em 2022.

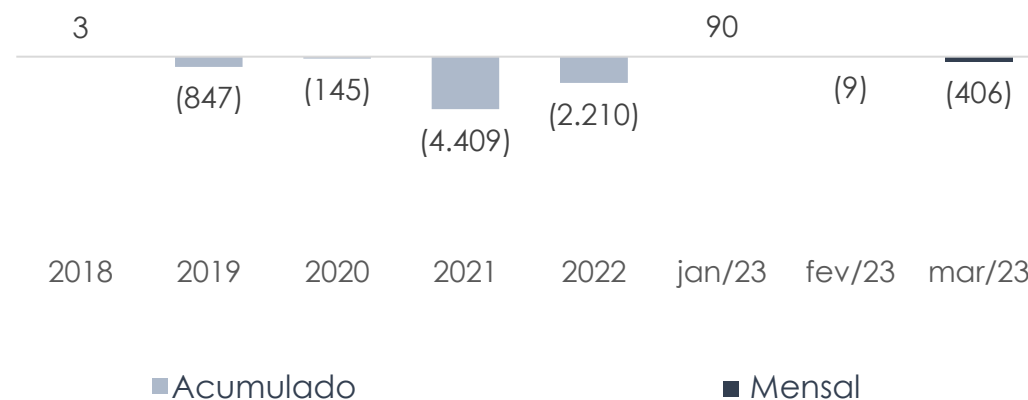
Em março 2023, o custo das mercadorias vendidas representou mais de 100% da receita bruta, gerando um prejuízo bruto de R\$ 125,2 mil.

Evidentemente, não foi possível cobrir adequadamente as despesas operacionais e financeiras, auferindo-se um prejuízo líquido de R\$ 406,1 mil ao final do referido mês

Faturamento Bruto
(Valores em Milhares de R\$)



Resultado Líquido
(Valores em Milhares de R\$)



5. Análise Financeira

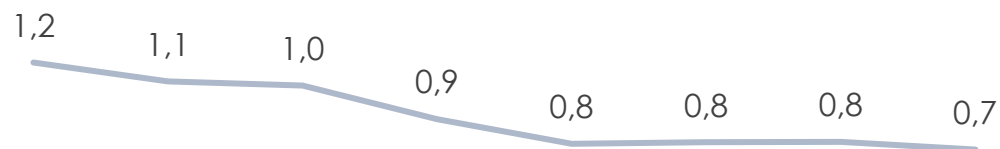
Índices Financeiros | [Liquidez](#)

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis a curto prazo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. No caso da Recuperanda, verifica-se a redução desse indicador durante o período analisado, atingindo valor abaixo do ideal a partir de 2021, e finalizando março de 2023 com total de 0,7.

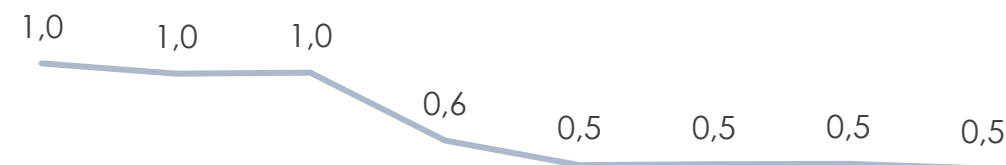
Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. Assim como a liquidez corrente, esse indicador passou a performar abaixo do ideal em 2021, tendo em março de 2023 R\$ 0,50 para pagamento de cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo.

Liquidez Corrente



2018 2019 2020 2021 2022 jan/23 fev/23 mar/23

Liquidez Geral



2018 2019 2020 2021 2022 jan/23 fev/23 mar/23

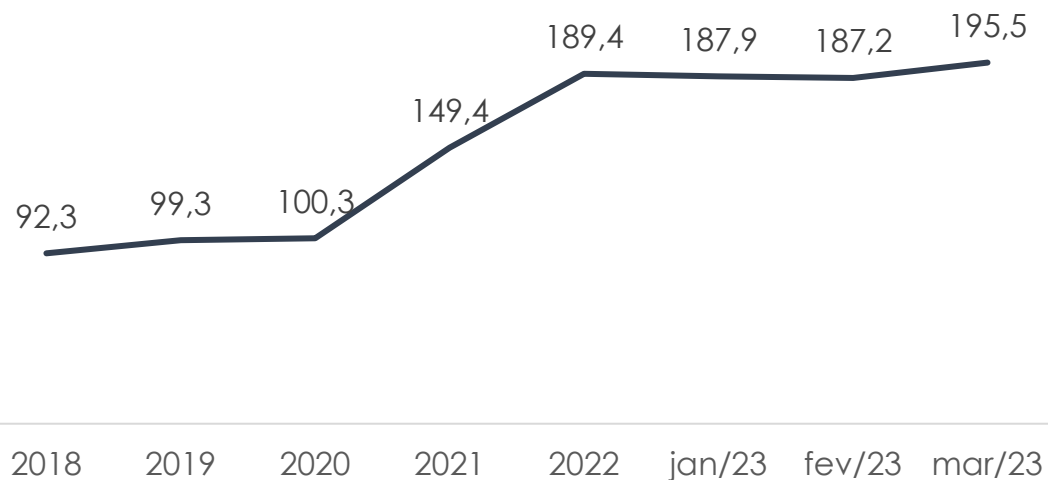
5. Análise Financeira

Índices Financeiros | [Endividamento](#)

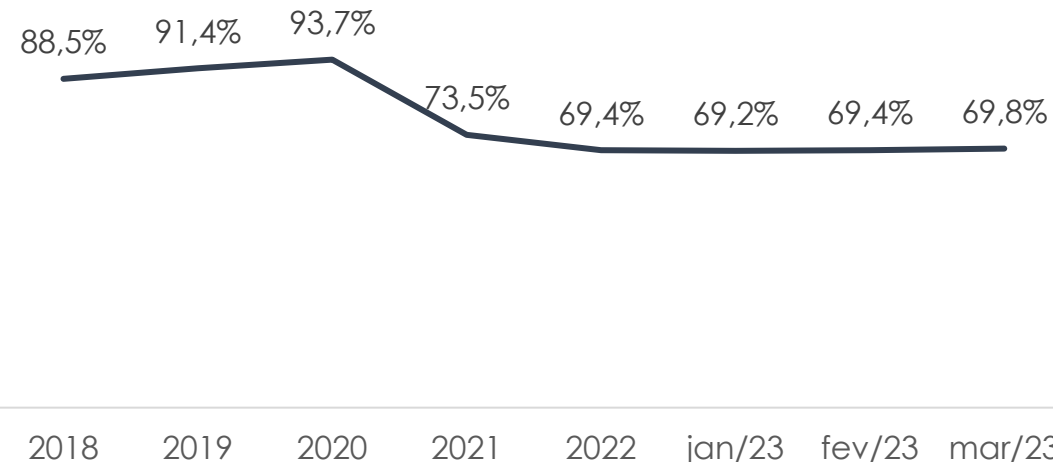
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa, conforme Flávio K Málaga. Dessa forma, para cada R\$ 100 de ativos ou investimentos da Recuperanda em março/23, 195,5% destes eram financiados por capital de terceiros. Essa distorção ocorre em razão do Patrimônio Líquido da empresa se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas, significando pressão de caixa. No caso em tela, observa-se que apesar de o percentual das obrigações da Recuperanda alocadas no curto prazo terem diminuído, ele ainda apresenta um valor elevado, de 69,8% em março de 2023.

Grau de Endividamento



Composição de Endividamento



6. Observação e Pedido

As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Companhia, tecendo questionamentos em relação aos pontos que se destacaram, conforme destacados no decorrer do relatório, com o objetivo de apresentar nos próximos relatórios as respectivas respostas fornecidas pela Recuperanda.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis de dezembro de 2022 não estavam assinados pela administração e contabilidade.

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Drogaria Farmanelli Ltda.

Porto Alegre, 25 de maio de 2022.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB 57.212

“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União



PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411

• CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR • Av. Carlos Gomes Nº 700, Cj. 1003

• Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000